



**MARINHA DO BRASIL**  
**CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63223.002334/2022-37**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de cilindros a gás GLP do tipo P20. Estes cilindros serão instalados na empilhadeira a gás localizada no Laboratório de Micro-ondas de Potência e Fotônica a fim de atender a demanda para manobra de carga e transporte de material com empilhadeira, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO         | CATMAT | UF | QTD | PREÇO<br>ESTIMADO<br>UNITÁRIO | PREÇO<br>ESTIMADO<br>TOTAL | PRAZO<br>DE<br>ENTREGA |
|------|-------------------------------------|--------|----|-----|-------------------------------|----------------------------|------------------------|
| 1    | Cilindro P20 com Gás do<br>tipo GLP | 461652 | UN | 02  | R\$ 233,33                    | R\$ 466,66                 | 05 dias                |

**1.1** O custo estimado foi registrado no Documento de Formalização da Demanda, parte integrante do processo administrativo, sendo elaborado em consonância com as orientações da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

**1.2** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Dispensa Eletrônica e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

**2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

**2.1** O laboratório de Micro-ondas de Potência possui um parque de máquinas dedicadas para a manobra e transporte de cargas pesadas. Estes equipamentos têm por finalidade apoiar os pesquisadores deste Laboratório na montagem, integração e testes de experimentos. Atualmente é necessário repor o de gás do tipo GLP P20 utilizados na operação da empilhadeira de motor a combustão deste laboratório a fim de que não ocorram interrupções das atividades experimentais em curso.

63223.002334/2022-37

### **3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 3.1** Os itens a serem adquiridos são considerados bens comuns e enquadram-se nos termos do inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

### **4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 4.1** O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: ENDEREÇO AV. PROFESSOR ERNESTO DE MORAES LEME - 66 - CIDADE UNIVERSITÁRIA - SÃO PAULO - SP - BRASIL - 05508-002, das 9:00 as 11:00 e das 13:30h as 15:30h – Telefone: (11) 3817-7479/7256 e e-mail: [motta@marinha.mil.br](mailto:motta@marinha.mil.br)/ [alleluia@marinha.mil.br](mailto:alleluia@marinha.mil.br).

- 4.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 4.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no dia da entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

- 4.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 4.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 4.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1** São obrigações da Contratante:

- 5.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.1.1.1** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**6.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6** indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

## **7 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos originalmente; sejam mantidas as demais cláusulas e condições acordadas; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do serviço.

## **9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**9.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10 DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

**10.3.1** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de con-

tratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**10.11.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.13** É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos no previsto na IN SEGES/ME nº 53 de 2020.

**10.14** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

## 12 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

12.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 1 ano (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).

## 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

**14.1** O custo total estimado da aquisição é de R\$ 466,66 (Quatrocentos e sessenta e seis reais, e sessenta e seis centavos).

Rio de Janeiro, RJ, em 17 de novembro de 2022.

BRUNO MARTINS SILVA  
Capitão de Corveta (IM)  
Assessor de Finanças do Superintendente Técnico

=====

### APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência, e de acordo com o contido no inciso VIII, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 AUTORIZO o início do Processo de Dispensa Eletrônica nº 88/2022 para aquisição de cilindros a gás GLP do tipo P20.

Rio de Janeiro, RJ, em 18 de novembro de 2022.

CLAUDIO DE SOUZA JUNIOR  
Capitão de Mar e Guerra (IM)  
Ordenador de Despesas

63223.002334/2022-37